

**PROCESSO N.º 556/26****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26**

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Americana**, inscrito no CNPJ sob nº 46.755.690/0001-90, situado à Rua dos Estudantes, 333, Bairro Cordenonsi, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 1.318/2025 (<https://daeamericana.sp.gov.br/45403-2/>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade e Forma                                                    | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Apresentação de Proposta                                              | Até 03/11/2026 às 08 00h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Abertura da sessão                                                    | 03/11/2026 às 08 30h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Início do Pregão (fase competitiva):                                  | 03/11/2026 às 08 35h (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Critério de Julgamento                                                | <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto<br><input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modo de Disputa                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Intervalo mínimo de diferença de valor ou percentuais entre os lances | R\$ 4.000,00<br><i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Benefícios ME/EPP                                                     | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital<br><input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Permitida a participação de consórcio                                 | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Garantia de proposta<br>(art. 58 da Lei 14.133/2021)                  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não<br><br>Valor: R\$ 7.419,00<br><br>(No momento do cadastramento da proposta inicial na plataforma <b>BBMNET</b> , o licitante deverá incluir e anexar os arquivos comprobatórios da prestação da garantia de proposta.<br><br>A garantia deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, na forma prevista no Art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021<br><u>Fica vedada</u> a prestação da garantia na modalidade <b>caução em dinheiro</b> , prevista no Art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 21, § 6º, da IN nº 73/2022 |



|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Estimando da Contratação                             | R\$ 741.900,00                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema Eletrônico                                         | <a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                        |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | <i>Diário Oficial do Município</i><br><i>Jornal de Grande Circulação (O Estado de São Paulo)</i><br><a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a><br><a href="http://www.daeamericana.sp.gov.br">www.daeamericana.sp.gov.br</a><br><i>PNCP – Portal nacional de Compras Públicas</i> |
| Pedidos de esclarecimentos<br>impugnações                  | <a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a><br><a href="mailto:cassia.comercial@daeamericana.sp.gov.br">cassia.comercial@daeamericana.sp.gov.br</a>                                                                                                                                |

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário do município de Americana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

**1.2.** O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

**2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações (<https://novobbmnet.com.br>) através de manifestação de operador formalmente designado.

**2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BBMNET Licitações ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante se compromete a:



**2.5.1.** responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.5.2.** acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**2.5.3.** comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**2.6.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

**2.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

**2.10.1.** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.10.2.** agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

**2.10.3.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

**2.10.4.** reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.



**2.11.** A visita técnica será **FACULTATIVA** e poderá ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail obras@daeamericana.sp.gov.br cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "**Visita Técnica – Dedetização de PV**" e/ou via telefone (19) 347-2900 com Noel C. do Nascimento – UOMO Unidade de Obras Manutenção e Operação, de segunda à sexta, das 08h00 às 16h00.

**2.11.1.** O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG e CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

**2.11.2.** A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

**3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**3.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.1.** No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.2.** No caso de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.10.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

**4.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.3.1.** Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**4.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.5.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.



**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.12.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.13.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**4.14.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**5.7.** O licitante deverá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**5.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**5.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.11.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**5.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Caso a licitação não seja exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.5.** Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados,.

**5.21.1.** Deverá ser apresentada ainda, a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, observado o modelo da planilha sempre que disponibilizado pelo órgão, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.21.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**6.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



**6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** conter vícios insanáveis;

**6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período.

**7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**7.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



**7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**7.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**7.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



**8.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.3.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**8.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

**9.2.2.** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**9.2.3.** o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, em casos excepcionais por falha na plataforma do pregão, poderá ser enviado via e-mail do pregoeiro, conforme preâmbulo deste edital.

**9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** fraudar a licitação;

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.3.1.** para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 a multa será de 10%;

**10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a multa será de 20%;

**10.3.3.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%.



**10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária da corrente exercício: verba 3390-3900 e classificação programática 031701.17512.0034.2.148.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.daeamericana.sp.gov.br](http://www.daeamericana.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica do pregão.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentos de Habilitação

**ANEXO II** - Termo de Referência

**ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

**ANEXO V** – Modelo de Atestado de visita técnica

**ANEXO VI** - Modelo De Declaração De Opção Por Não Realizar A Visita Técnica

**Americana, 14 de outubro de 2026.**

**Fábio Renato de Oliveira**  
**Superintendente**



**PROCESSO N.º 556/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/26**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**3.1** Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de Atestado (s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades



profissionais competentes. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo (súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), correspondente a 50% da execução pretendida:

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS                                                                 | UNIDADE                         | QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Dedetização para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário | Nº Poços de Visita Desinfetados | 7.500                       |

**3.2** Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem anterior, será admitida a somatória de atestados de períodos diferentes ou executados concomitantemente.

**3.3** O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo DAE - Americana, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço do local de execução do objeto, bem como documentos fiscais decorrentes da execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

**3.4** Indicação do Responsável Técnico pela empresa licitante, acompanhada da comprovação de seu regular registro e habilitação profissional junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBIL), observado que o responsável técnico poderá ser engenheiro ambiental, profissional da área química ou biólogo, conforme a natureza do objeto.

#### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a **R\$ 74.190,00 (Setenta e quatro mil, cento e noventa reais)**, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado para a futura licitação, até a data designada para abertura do envelope, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- 1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- 2) Balanço apresentado na forma da lei;
- 3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei 14.133/2021 a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação



financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento.

O DAE conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral endividamento geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

**Liquidez Corrente:** O índice mínimo 1,00 (um inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao DAE - Americana no cumprimento da ata.

**Liquidez Geral:** Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (um inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

**Endividamento:** Expressa o grau de comprometimento do ativo total da empresa com suas obrigações (passivo circulante e exigível a longo prazo), obtido pela fórmula:  $EN = (\text{passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$ . O índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto menor o resultado, menor o endividamento e melhor é a condição da empresa licitante.

Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução da ata pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

a1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.



b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item "a", a seguir mencionados:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG}}}$$

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);



- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://diariooficial.americana.sp.gov.br>.
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**PROCESSO N.º 556/26****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/26****ANEXO I – A****MODELO DE DECLARAÇÃO**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.diariooficial.americana.sp.gov.br](http://www.diariooficial.americana.sp.gov.br).
- g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

---

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



**PROCESSO N.556/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26**

**ANEXO I – B**

**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome completo: .....

RG nº ..... – Órgão expedidor .....

CPF nº .....

Cargo que ocupa na empresa .....

Telefone para contato .....

**Observação:**

- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação . Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da ata referente a este procedimento licitatório.



**PROCESSO N.º 556/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/26**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário do município de Americana, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

**1.1 Classificação do bem ou serviço**

Considerando as definições constantes nos incisos XIII e XV, do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e contínuo.

**1.1.1** Com embasamento nos termos do artigo 14, inciso I, alínea "b", da Portaria DAE nº 1.318/25, por se tratar de serviço recorrente nos últimos 03 (três) anos conforme Processo administrativo nº 4.398/2021 Pregão Presencial 07/2021, esta Administração optou pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação pretendida visa à execução de dedetização das redes coletoras de esgotos, através dos PV's (poços de visita) existentes, com a finalidade da eliminação e controle de baratas, ratos e escorpiões. Baratas e ratos estão entre os animais mais comuns encontrados no convívio humano. A proliferação é muito rápida e ocorre nos grandes centros urbanos, se concentrando principalmente em locais quentes e úmidos. Por conta dessas características, as redes coletoras de esgoto são alguns dos principais locais de alojamentos desses animais e insetos. Além dos citados, a incidência de escorpiões se torna comum nas redes de esgotos, atraídos principalmente pelas baratas, das quais se alimentam. Por estarem presentes nas redes de esgotos, é comum a invasão desses animais aos imóveis, conduzidos através das tubulações e ramais domiciliares de esgoto e águas pluviais.

Dessa forma, o serviço pretendido visa controlar a existências desses animais e insetos dentro das redes coletoras, diminuindo a concentração e a possibilidade de acidentes e transmissão de doenças à população.

Assim, a contratação de empresa especializada em dedetização para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário se mostra imprescindível, eficiente e adequada, não sendo possível suprir a demanda com recursos próprios da Administração.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



| Item | Descrição                                                                                                                                                       | Quantidade por ciclo | Unidade | Total de aplicações anual | Período contratual (meses) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|---------------------------|----------------------------|
| 01   | 02 CICLOS PARA DEDETIZAÇÃO EM POÇOS DE VISITA PARA O CONTROLE DE BARATAS, RATOS E ESCORPIÕES NAS REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA. | 7.500                | PV      | 15.000                    | 12                         |

#### **4. PRAZO DO CONTRATO**

**4.1** O contrato terá a vigência 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/21.

**4.2** Trata-se de serviço contínuo, devendo a CONTRATADA iniciar a execução em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**4.3** Em caso de prorrogação do contrato, o mesmo será reajustado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**4.4** O contrato poderá ter sua extinção antecipada, nos termos do artigo 138 inciso II da Lei 14.133/2021.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A CONTRATADA deve possuir todos os registros, alvarás e autorizações necessárias perante aos órgãos competentes para execução dos serviços e manipulação dos produtos. Os referidos documentos deverão ser apresentados ao DAE;

**5.2** Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis, pertinentes a cada especialidade. Todos os produtos deverão ser aprovados pela ANVISA, devendo a CONTRATADA apresentar os registros dos produtos através de publicação ANVISA ou Diário Oficial;

**5.3** Para execução dos serviços faz-se obrigatório a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou de proteção coletiva (EPC's) adequados ao tipo de trabalho, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a todos seus funcionários;

**5.4** A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos necessários e se responsabilizar pela abertura dos poços de visita a serem tratados, exceto os que estiverem completamente obstruídos por massa asfáltica. Estes casos deverão ser relacionados e informados ao DAE – Americana para o fiscal do contrato para verificação e providências. Após a realização dos serviços, os PV's deverão ser devidamente fechados;



**5.5** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do DAE, o seu plano de trabalho, com a quantidade de equipes que irão executar os serviços, bem como apresentar listagem dos veículos e equipamentos a serem utilizados; planilha de manutenção preventiva/corretiva não inferior a 60 (dias) corridos da assinatura do contrato, suas especificações técnicas e documentação legal de acordo com as Leis em vigor contendo no mínimo as seguintes informações.

- Veículo / Equipamento
- Componente / Itens inspecionados
- Frequência
- Última Manutenção (data)
- Responsável Técnico (mecânico ou oficina)
- Planejamento de manutenção (mensal, trimestral, semestral ou anual)

**5.6** A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios para evitar riscos ou acidentes que comprometam a saúde e segurança de pessoas, animais e a contaminação do meio ambiente;

**5.7** A sinalização do trânsito local para os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer às exigências legais municipais e às normas expedidas pelos órgãos de trânsito;

**5.8** A CONTRATADA deverá manter os empregados devidamente uniformizados e portar obrigatoriamente crachá de identificação, sendo que o uniforme deverá apresentar o nome da CONTRATADA nas costas e na frente (lado superior esquerdo e/ou no bolso se houver). O uniforme deverá ter cor diferente dos utilizados pelos funcionários do DAE Americana (Azul) e ser submetido à apreciação e aprovação do Gestor e FISCALIZAÇÃO do contrato através de arquivo digital. Deverão ser substituídos quando comprometerem a imagem do DAE Americana;

**5.9** Os veículos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação na data da assinatura do contrato, portar em local visível (portas e tampa traseira) adesivo com os dizeres **"A SERVIÇO DO DAE AMERICANA"**, conforme modelos/arte a serem fornecidos pelo DAE. Caso existam logotipos da CONTRATADA, estes não poderão sobressair-se ao logotipo do DAE;

**5.10** Deverão ser listados e cadastrados, junto ao DAE, todos os funcionários que farão parte das equipes para a execução do objeto deste Termo. Tal cadastro deverá ser mantido atualizado, principalmente quanto às admissões e demissões, devido às características de segurança que necessitam ser observadas;

**5.11** As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados;



**5.12** A CONTRATADA deverá manter preposto, devidamente identificado no contrato, para tratar dos serviços junto ao DAE, em horário comercial ou extraordinário (se necessário);

**5.13** A CONTRATADA deverá substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo DAE;

**5.14** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao DAE e a terceiros durante a execução dos serviços, sejam estes por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o DAE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

**5.15** A CONTRATADA deverá orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

**5.16** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o DAE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, vale-transporte, refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato;

**5.17** Os empregados da CONTRATADA deverão respeitar as normas e procedimentos do DAE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além do respeito às normas de segurança do trabalho;

**5.18** Ficam reservados ao DAE o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato e neste Termo e em tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

**5.19** A existência e a atuação de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

**5.20** A GESTÃO/FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança e ao bom andamento do serviço;

**5.21** Todas as ordens dadas pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ao preposto identificado no contrato serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido preposto, ou



ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A contratada irá executar serviços de dedetização para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário em aproximadamente 15.000 (quinze mil) PVs (Poços de Visita), em 02 (dois) ciclos, sendo 01 (um) ciclo a cada semestre, com a quantidade estimada em aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) PVs para cada período.

**6.2** Os serviços serão executados mediante programação elaborada e fornecida à CONTRATADA pela UOMO - Unidade de Obras, Manutenção e Operação do DAE Americana emitidas em conjunto pelo gestor e fiscal do contrato.

**6.3** A programação dos serviços será encaminhada à CONTRATADA, semanalmente, pelo Gestor do contrato podendo, conforme a necessidade do DAE ser emitidas programações complementares, a planilha de programação conterá no mínimo as seguintes informações:

- os bairros ou regiões a serem atendidos;
- a quantidade estimada de Poços de Visita (PV's);
- os locais prioritários;
- as orientações específicas para execução.

**6.4** A CONTRATADA deverá iniciar a execução da Ordem de Serviço em até **02 (dois) dias úteis** após seu recebimento, salvo situações emergenciais, quando o prazo poderá ser reduzido mediante solicitação da fiscalização.

**6.5** A execução deverá observar rigorosamente a programação estabelecida pelo DAE, sendo vedada qualquer alteração sem autorização da fiscalização.

**6.6** O controle de baratas (desbaratização) deverá ser realizado em cada Poço de Visita através de pulverização líquida e termonebulização com uso de inseticidas a base de piretróide;

**6.7** Deverá ser executada pulverização líquida de produto bifentrina, diluída em água na proporção 1,0 g de ingrediente ativo por litro, com aplicação por equipamento manual ou motorizado, com vazão superior a 100 ml por minuto. Também deverá ser aplicado, através de nebulização térmica, produto a base de Bifentrina 5%, associada à Diclorvós 81%. A diluição deverá ser feita na proporção de 1,25g de ingrediente ativo de Bifentrina e 20,25g de ingrediente ativo Diclorvós por litro de diluente, sendo este preferencialmente óleo mineral branco de viscosidade 70;



**6.8** A aplicação deverá ser feita nas paredes e interior do PV's, utilizando-se de equipamento adequado, se não obrigatório o uso de tampa de vedação para o serviço de termonebulização;

**6.9** Para o serviço aplicado por termonebulização, é exigido que a equipe de trabalho permaneça com o equipamento ligado na rede de esgoto por no mínimo 01 (um) minuto, até que a névoa resultante do aquecimento do veículo formador do FOG saia no poço adiante. Esta medida visa o alcance da rede primária e das secundárias, proveniente das residências;

**6.10** Ao término do tratamento de desbaratização, a cargo da CONTRATADA os PV's deverão ser fechados com as tampas devidamente identificadas através de aplicação da letra "**D**" (dê) com tinta spray na cor branca;

**6.11** O controle de ratos (desratização) deverá ser executado com a colocação de 04 blocos parafinados de 10 gramas cada ou 02 de 20 gramas, a base de Brodifacoun, Bromadiolone ou Difetialone em cada PV, pendurados por arame recozido ou barbante, fixado na parede e/ou borda superior do poço, sem que tenha contato com o fundo evitando contaminação e desperdício de iscas;

**6.12** A desratização deverá ser iniciada após a conclusão do trabalho de desbaratização. Os procedimentos não podem ser realizados simultaneamente, pois o inseticida utilizado para a desbaratização inutiliza o efeito dos blocos parafinados utilizados no controle dos roedores. Também não é recomendado realizar o programa de desratização primeiro, por se tratar de um procedimento mais demorado;

**6.13** Durante o trabalho de desratização, caso seja constatado pela CONTRATADA ou pela fiscalização que algum PV tratado continue apresentando infestação por baratas, o tratamento deverá ser realizado novamente, sem ônus para o DAE;

**6.14** A CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato, até o último dia útil da semana anterior, a confirmação da programação recebida, indicando as equipes, veículos, equipamentos e responsável técnico que executarão os serviços, permitindo a divulgação prévia das atividades nos canais oficiais do DAE e da Prefeitura de Americana.

**6.15** A equipe executora também deverá estar apta e capacitada e promover orientações e esclarecimentos à população, sempre que necessário, com vistas à segurança de pessoas e animais.

**6.16** A CONTRATADA garantirá a eficiência dos serviços executados pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da execução em cada trecho tratado.



**6.17** Caso seja constatada, dentro do período de garantia, falha na execução dos serviços ou persistência de infestação decorrente de aplicação inadequada, a CONTRATADA deverá refazer os serviços, sem qualquer ônus para o DAE – Americana.

**6.18** O refazimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação da fiscalização.

**6.19** Não será considerado refazimento obrigatório quando a reincidência decorrer de fatores externos, tais como:

- a) rompimentos de redes;
- b) obras executadas posteriormente;
- c) descarte irregular de resíduos;
- d) enchentes;
- e) outras situações alheias à execução contratual.

**6.20** A recusa injustificada em executar Ordem de Serviço, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a execução em desacordo com as especificações deste Termo sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

**6.21** Todos os funcionários da CONTRATADA que compuserem as equipes de execução dos serviços deverão possuir treinamento atualizado nas: NR 09 Riscos Físicos, Químicos e Biológicos, NR 26 Sinalização de Segurança, NR 33 Espaços Confinados e nas demais capacitações exigidas pelas Normas Regulamentadoras e legislação vigente para a execução das atividades contratadas.

**6.22** Os serviços deverão ser prestados prioritariamente em horário de expediente regular, dentro do Município de Americana em vias públicas, vielas sanitárias e loteamentos fechados de segundas as sextas feiras das 7h00 às 16h00.

**6.23** Opcionalmente, e exclusivamente mediante solicitação ou autorização prévia por escrito da Contratante, os serviços poderão ser executados em período noturno, bem como aos finais de semana e feriados, em locais de grande circulação de veículos ou pessoas a critério do DAE – Americana, desde que os procedimentos empregados e a toxicidade dos produtos químicos aplicados não representem riscos à saúde pública do Município.

**6.24** Deverão ser observadas as disposições da legislação trabalhista (CLT) e da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional competente. O ressarcimento das despesas correspondentes a adicionais e horas extras decorrentes dessas jornadas especiais dar-se-á estritamente com base nos serviços efetivamente demandados e prestados, mediante comprovação.

**6.25** Utilizar na execução dos serviços apenas produto(s) que esteja(m) devidamente registrado(s) junto a ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da



Saúde). O(s) número(s) de registro do(s) produto(s) deverá (ao) constar na proposta, para se necessário, consulta via online;

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Portaria 1.318/2025 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2** As comunicações entre o DAE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3** A Unidade de Obras Manutenção e Operação (UOMO), poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face do Contrato.

**7.4** Após a assinatura, a Unidade de Obras, Manutenção e Operação, poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, da programação dos serviços, do plano complementar de execução do Contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.5** A gestão deste contrato será exercida pelo diretor da Unidade de obras, Manutenção e Operação Sr. Noel Carneiro do Nascimento e pelo Sr. Valdemir Ferreira Chefe da Seção de Esgoto responsável pela fiscalização do contrato.

**7.6** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1** As medições serão mensais e somente compreenderá os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante requerimento protocolado ao DAE no setor de protocolo endereçado a Unidade de Obras Manutenção e Operação (UOMO) ao fiscal do contrato.

**8.2** A medição será composta por: pela planilha de programação enviada pelo DAE, planilha com a relação de serviços executados, com os endereços, a relação dos PV's tratados e as datas de execução, contendo ainda, obrigatoriamente, fotos da execução em cada poço e outros meios de comprovação.

**8.3** Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da medição e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato, nº da medição com o mês



de referência dos serviços e os dados bancários para o crédito, o pagamento se dará somente através de crédito em conta da CONTRATADA.

**8.4** Todos os documentos, tais como textos, planilhas, projetos e outros que comporão os trabalhos deverão estar assinados por profissional devidamente qualificado em via impressa. A mídia digital deverá ser a cópia fiel da impressa. Alterações posteriores deverão ser substituídas.

**8.5** Serão glosados da medição:

- a) serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- b) serviços sem comprovação documental;
- c) serviços executados fora da programação autorizada;
- d) serviços recusados pela fiscalização.

**8.6** Caso sejam constatadas inconsistências na medição apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover as correções no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme embasamento na Lei de Licitações 14.133/21 e Portaria nº 1.318/25.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** Será realizada mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável emitida pelo conselho competente sendo: **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), **CRQ** (Conselho Regional de Química), **CRBio** (Conselho Regional de Biologia). As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo (súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), correspondente a 50% da execução pretendida:

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS                                                                 | UNIDADE                          | QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Dedetização para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário | Nº Poços de Visita Desinfectados | 7.500                       |

**10.2** Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem anterior, será admitida a somatória de atestados de períodos diferentes ou executados concomitantemente.



**10.3** O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo DAE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço do local de execução do objeto, bem como documentos fiscais decorrentes da execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

**10.4** Indicação do Responsável Técnico pela empresa licitante, acompanhada da comprovação de seu regular registro e habilitação profissional junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio), observado que o responsável técnico poderá ser engenheiro ambiental, engenheiro agrônomo, profissional da área química ou biólogo, conforme a natureza do objeto.

**10.5 Apresentar os documentos abaixo na assinatura do contrato:**

**a)** Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) vigente, expedida pela autoridade sanitária competente do município ou estado onde a empresa estiver estabelecida, autorizando o exercício das atividades de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e serviços correlatos.

**b)** Comprovante de cadastro da empresa junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente, quando exigido pela legislação local.

**c)** Comprovação de que a empresa atende aos requisitos estabelecidos na legislação sanitária vigente para empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, especialmente aqueles previstos na RDC ANVISA nº 52/2009.

**d)** Considerando que os serviços serão executados em poços de visita e demais estruturas integrantes do sistema público de esgotamento sanitário, a CONTRATADA deverá possuir autorização sanitária compatível com a aplicação de produtos químicos destinados ao controle de vetores e pragas urbanas, observando integralmente as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

**e)** Documentos de regularidade dos produtos utilizados, sendo registro na ANVISA e FDS.

**f)** A licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação ambiental aplicável à atividade exercida, comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA e respectivo Certificado de Regularidade – CR válido, compatíveis com o objeto da contratação.

**g)** Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá ser através da apresentação do contrato social, quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.



## **11. VISITA TÉCNICA**

**11.1** A visita técnica será **FACULTATIVA** e poderá ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail obras@daeamericana.sp.gov.br cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "**Visita Técnica – Dedetização de PV**" e/ou via telefone (19) 347-2900 com Noel C. do Nascimento – UOMO Unidade de Obras Manutenção e Operação, de segunda à sexta, das 08h00 às 16h00.

**11.2** O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG e CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

**11.3** A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A CONTRATADA deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços propriamente ditos, incluindo sinalização de trânsito;

**12.2** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da alimentação do pessoal e de todos os EPI's necessários aos seus funcionários, assim como deverá verificar se os mesmos estão sendo utilizados adequadamente;

**12.3** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho, se responsabilizando por quaisquer acidentes que venham ter como vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;

**12.4** Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimentos das cláusulas e condições deste Termo de Referência e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nas Normas Regulamentadoras, de Saúde e/ou Técnicas (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como suas especificações e métodos;

**12.5** Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens do DAE, dentro deste Termo e do contrato;



**12.6** A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e periódicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pelo DAE;

**12.7** A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição do DAE os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, dos equipamentos, independentemente da inspeção de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado do serviço e do canteiro de serviços;

**12.8** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação do solo, da água e do meio ambiente decorrente da aplicação dos produtos químicos utilizados, observando integralmente a legislação ambiental vigente.

**12.9** Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas materiais de qualidade superior, ou seja, pó químico, inseticidas, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatido, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

**12.10** Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Serem incolores e não apresentarem resíduos visíveis;
- d) Tornarem-se inodoros após a aplicação;
- e) Serem de baixa toxicidade humana;
- f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;
- g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;
- h) Estarem devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.

**12.11** A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do DAE.

**12.12** A CONTRATADA cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e permanente de proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do DAE – Americana ou do Município de Americana, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**12.13** A CONTRATADA deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços.



**12.14** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências, incorreções, imperícias ou danos decorrentes da execução dos trabalhos ou de materiais empregados.

**12.15** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou desvios causados diretamente ao patrimônio do DAE – Americana ou Município de Americana ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dele, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços e no exercício de atividades relacionadas, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.16** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao objeto licitado.

**12.17** Os serviços não poderão ser sub empreitados sem a aprovação do DAE.

**12.18** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto licitado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**12.19** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.20** A CONTRATADA deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do DAE.

**12.21** A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

**12.22** Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicadas pelo desenvolvimento destes, a CONTRATADA se obriga a ocupar o mínimo de espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

**12.23** A CONTRATADA deverá cumprir as instruções complementares do DAE – Americana quanto à permanência e circulação de pessoas nos locais dos serviços, bem como sobre a execução, data e horário da realização dos serviços.

**12.24** Todo empregado escalado para a execução de serviços, obrigatoriamente, deverão estar protegidos por EPI's adequados ao tipo de serviço que estiverem executando e de acordo com o que estabelece as disposições normativas de proteção ditadas pelas normas regulamentadoras – NR's da Portaria 3.214/78.



### **13. OBRIGAÇÕES DO DAE**

**13.1** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

**13.2** Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;

**13.3** Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços por meio de servidores a serem designados, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a referida prestação de serviços.

**13.4** Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme;

**13.5** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;

**13.6** Comunicar à CONTRATADA, por escrito quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

**13.7** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços.

**13.8** A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

**13.9** O DAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**14.1** Não serão admitidas participação em consórcio, cumpre ressaltar que a admissão ou veto a formação de consórcio em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei nº 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

**14.2** De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a "junção de esforços" como forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº22/2003\_Plenário.

**14.3** Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de



empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e consequentemente, da contratação visada.

**14.4** Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que a aquisição licitada pode ser considerada comum de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

**14.5** É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

#### **Fundamentação:**

**Baixa complexidade do objeto:** O objeto licitado não exige especializações diversas ou alta capacidade técnica que justifique a união de empresas

**Capacidade do Mercado:** O mercado fornecedor é amplo e capaz de atender às exigências de habilitação individualmente, tornando o consórcio desnecessário.

**Manutenção da competição:** A formação de consórcio poderia, ao contrário do esperado, reduzir o número de competidores, concentrando licitantes que poderiam atuar isoladamente.

**Facilidade na execução:** A execução contratual por única empresa agiliza a fiscalização, gestão de pagamentos a responsabilidade técnica/civil, em comparação à complexidade de gerir múltiplos consorciados.

**Mitigação de riscos:** Evite riscos de conluíus ou cartéis e facilita a responsabilização por falhas.

#### **15. GARANTIA DE PROPOSTA**

**15.1** No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrega da proposta, observadas as formas admitidas no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a garantia na modalidade Caução em dinheiro que trata o Art. 96 § 1º Item I, fundamentado na IN 73/2022m artigo 21, §6º.

**15.2** A exigência de garantia de proposta no presente certame decorre do exercício do poder discricionário da Administração, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como de reduzir riscos de desistências injustificadas que possam comprometer o regular andamento do procedimento licitatório.



**16. GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Será exigida garantia contratual em percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia mencionadas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

**16. ESTIMATIVA DO PREÇO**

O valor estimado da contratação é **de R\$ 741.900,00 (Setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)**, para o período de 01 (um) ano.

| PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS |                                                                         |              |                    |                  |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|------------------|
| NR                             | TIPO                                                                    | QUANTIDADE   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$  |
| 1                              | PNCP - SAAEDOCO<br>SERVICO AUT.DE<br>AGUA E ESGOTOS<br>DE DOIS CORREGOS | 1.100        | 30,18              | 33.198,00        |
| 2                              | FORNECEDOR<br>MERCADO                                                   | 1.100        | 58,20              | 64.020,00        |
| 3                              | FORNECEDOR<br>MERCADO                                                   | 1.100        | 60,00              | 66.000,00        |
|                                |                                                                         | <b>MEDIA</b> | <b>49,46</b>       | <b>54.406,00</b> |

| CALCULO ESTIMADO PARA A DEMANDA DO DAE - AMERICANA |            |                      |                   |
|----------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| DEMANDA                                            | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
| SERVIÇOS                                           | 15.000     | 49,46                | <b>741.900,00</b> |

**17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação ao DAE.

**17.2** Visando garantir a qualidade e a responsabilidade sobre o objeto, em certas circunstâncias, a subcontratação pode resultar em perdas de controle sobre a qualidade do serviço prestado, aumento de riscos operacionais no cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, ao condicionar a subcontratação à prévia anuência do DAE, busca-se assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis e que a equipe designada seja capaz de cumprir com os requisitos estabelecidos.

**18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.1** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a **R\$ 74.190,00 (Setenta e quatro mil, cento e noventa reais)**, que



corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado para a futura licitação, até a data designada para abertura do envelope, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- 1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- 2) Balanço apresentado na forma da lei;
- 3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

**18.2** Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei 14.133/2021 a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento.

**18.3** O DAE conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral endividamento geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

**Liquidez Corrente:** O índice mínimo 1,00 (um inteiro) representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao DAE no cumprimento da ata.

**Liquidez Geral:** Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 (um inteiro) equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

**Endividamento:** Expressa o grau de comprometimento do ativo total da empresa com suas obrigações (passivo circulante e exigível a longo prazo), obtido pela fórmula:  $EN = \frac{\text{passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ . O índice mínimo não superior a 0,50 (cinquenta centésimos) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto menor o resultado, menor o endividamento e melhor é a condição da empresa licitante.

**18.4** Desta forma, atende plenamente a Lei 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução da ata pois, permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração



do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

a1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item “a”, a seguir mencionados:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG}}}$$

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

## 19. CERTIDÕES

Certidão negativa de falência e concordata e concordata.

## 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Orçamentário: 3.3.90.39.00

Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro

Fonte do recurso - Fonte 04 – Recursos próprios da Administração Indireta.



## **21. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a planilha de composição detalhada dos custos dos serviços objeto da contratação, elaborada conforme o modelo disponibilizado pelo DAE (Modelo Tabela A e B), para fins de análise da exequibilidade e compatibilidade da proposta apresentada.

**Noel Carneiro do Nascimento**  
**Diretor da Unidade de Obras Manutenção e Operação**



**ANEXO II - A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

| Tabela A - Custo Operacional Funcionário / Mês |                                                                          |                              |         |                |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|----------------|--------------------|
| Descrição da Função                            |                                                                          |                              |         |                |                    |
| Item                                           | Descrição                                                                | Quantidade de Funcionário(s) | Unidade | Valor Unitário | Valor Total função |
| 1                                              | Salário Mensal (220 horas mês)                                           |                              |         |                |                    |
| 2                                              | Adicional Noturno - 22:00 às 05:00hs (estimativa 20h/mês)                |                              |         |                |                    |
| 3                                              | Horas extras eventuais (estimativa 44 h/mês)                             |                              |         |                |                    |
| 4                                              | Insalubridade 40%                                                        |                              |         |                |                    |
| 5                                              | Encargos Sociais (FGTS)                                                  |                              |         |                |                    |
| 6                                              | Encargos Sociais (INSS) - Funcionário                                    |                              |         |                |                    |
| 7                                              | Encargos Sociais (INSS + RAT) - Empresa                                  |                              |         |                |                    |
| 8                                              | Outros (especificar)                                                     |                              |         |                |                    |
|                                                | <b>Salário com Encargos (1+2+3+4+5+6+7+8)</b>                            |                              |         |                |                    |
| 9                                              | Vale-refeição                                                            |                              |         |                |                    |
| 10                                             | Cesta Básica                                                             |                              |         |                |                    |
| 11                                             | Vale-Transporte (parte funcionário)                                      |                              |         |                |                    |
| 12                                             | Vale-Transporte (parte empresa)                                          |                              |         |                |                    |
| 13                                             | Uniforme/EPI/Acessórios - kit completo                                   |                              |         |                |                    |
| 14                                             | Outros (especificar)                                                     |                              |         |                |                    |
|                                                | <b>Direitos Trabalhistas (9+10+11+12+13+14)</b>                          |                              |         |                |                    |
| 15                                             | PLR                                                                      |                              |         |                |                    |
| 16                                             | Auxílio Creche                                                           |                              |         |                |                    |
| 17                                             | Benefício Social Familiar                                                |                              |         |                |                    |
| 18                                             | Provisão de férias                                                       |                              |         |                |                    |
| 19                                             | Provisão 1/3 de férias                                                   |                              |         |                |                    |
| 20                                             | Provisão de Encargos FGTS e INSS férias                                  |                              |         |                |                    |
| 21                                             | Provisão de 13º                                                          |                              |         |                |                    |
| 22                                             | Provisão de Encargos FGTS e INSS 13º                                     |                              |         |                |                    |
| 23                                             | Provisão de Aviso Prévio Indenizado                                      |                              |         |                |                    |
| 24                                             | Provisão de Férias e 13º sobre Aviso Indenizado                          |                              |         |                |                    |
| 25                                             | Provisão Encargos férias, 13º Aviso Indenizado                           |                              |         |                |                    |
| 26                                             | Provisão de Multa férias, 13º Aviso Indenizado                           |                              |         |                |                    |
| 27                                             | Provisão Multa FGTS (caso demissão)                                      |                              |         |                |                    |
| 28                                             | Outros (especificar)                                                     |                              |         |                |                    |
|                                                | <b>Total provisionamento (15+16+17+18+19+20+21+22+23+24+25+26+27+28)</b> |                              |         |                |                    |
| <b>Custo Total de Mão de Obra/Mês</b>          |                                                                          |                              |         |                |                    |



| Tabela B - Custo Operacional com Veículos e Insumos - Mês                                       |                                                                                            |            |         |             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------|-------------|
| Item                                                                                            | Descrição                                                                                  | Quantidade | Unidade | Valor       | Valor Total |
| 1                                                                                               | Custo Combustível + máquina                                                                | 30 dias    |         |             |             |
| 2                                                                                               | Insumos 1º Ciclo                                                                           | Iscas/Mês  | Unidade |             |             |
| 3                                                                                               | Insumos demais ciclos (50% troca)                                                          | Iscas/Mês  | Unidade |             |             |
| 4                                                                                               | Inseticida - Bifentrina                                                                    | Total/Mês  | Litro   |             |             |
| 5                                                                                               | Inseticida CE                                                                              | Total/Mês  | Litro   |             |             |
| 6                                                                                               | Custo Lubrificação e Lavagem                                                               | Total/Mês  | Unidade |             |             |
| 7                                                                                               | Custo Licenciamento, Seguros e IPVA                                                        |            |         |             |             |
| 8                                                                                               | Custo Depreciação                                                                          |            |         |             |             |
|                                                                                                 | <b>Custo Total com Veículos e Insumos - 12 (doze) meses trabalhados</b>                    |            |         |             |             |
| <b>Total Funconário + Total Veículos/Insumos</b>                                                |                                                                                            |            |         |             |             |
| Tabela C - Benefícios e Despesas Indiretas                                                      |                                                                                            |            |         |             |             |
| Item                                                                                            | Descrição                                                                                  |            | Unidade | Valor Total |             |
| 1                                                                                               | Impostos e Taxas (DAS)                                                                     |            | %       |             |             |
| 2                                                                                               | Lucro                                                                                      |            | -       |             |             |
| 3                                                                                               | Total BDI (mão de obra, custo operacional com veículos e custo operacional administrativo) |            | -       |             |             |
| <b>Valor Total (Tabela A + Tabela B + Tabela C)</b>                                             |                                                                                            |            |         |             |             |
| <b>Custo do total de funcionários para a execução do contrato por 12 meses trabalhado / Ano</b> |                                                                                            |            |         |             |             |



PROCESSO N.º 556/26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/26**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo 1 do edital da licitação em referência, a qual a licitante .....(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

Os preços estão com todos os tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas, incluídos nos mesmos:

**LOTE ÚNICO**

| Item | Descrição                                                                                                                                           | Quant. | Unidade | Período contratual (meses) | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------------|-------------|-------------|
| 01   | Dedetização em poços de visita para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário do município de Americana-SP. | 15.000 | UN.     | 12                         | R\$         | R\$         |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$..... (.....)**

**PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO:** Trata-se de serviço contínuo, devendo a CONTRATADA iniciar a execução em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA deverá iniciar a execução da Ordem de Serviço em até **02 (dois) dias úteis** após seu recebimento, salvo situações emergenciais, quando o prazo poderá ser reduzido mediante solicitação da fiscalização.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição pelo gestor do contrato e recebimento da nota fiscal, conforme especificações constantes no termo de referencia.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**OBS:** Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Opção por Não Realização da Visita Técnica.

Americana,..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante legalmente constituído]



**PROCESSO N.º 556/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/26**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../26**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 556/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/26**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA E A EMPRESA ....., TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE BARATAS, RATOS E ESCORPIÕES NAS REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMERICANA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, com sede na Rua dos Estudantes nº 333, Bairro Cordenonsi, nesta cidade de Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.755.690/0001-90, doravante denominado simplesmente **DAE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. ....**, RG/SSP/SP nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **DAE**.

**CONTRATADA:** ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../SP, CEP: ....., com CNPJ nº ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ....**, RG nº ....., CPF nº .....

**FUNDAMENTO:** O presente Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/26, constante do processo administrativo protocolizado sob nº 556/26, conforme termo de referência e proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário do município de Americana, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.



**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A **CONTRATADA** executará os serviços de dedetização para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário em aproximadamente 15.000 (quinze mil) PVs (Poços de Visita), em 02 (dois) ciclos, sendo 01 (um) ciclo a cada semestre, com a quantidade estimada em aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) PVs para cada período.

**2.2.** Os serviços serão executados mediante programação e Ordens de Serviço emitidas pelo **DAE**, devendo a **CONTRATADA** iniciar sua execução no prazo de até **02 (dois) dias úteis** de seu recebimento, salvo situações emergenciais, observadas as orientações da fiscalização.

**2.3.** A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, os procedimentos, os produtos, equipamentos, medidas de segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá utilizar somente produtos devidamente registrados junto à **ANVISA/MS**, bem como manter suas equipes devidamente capacitadas e habilitadas para a execução dos serviços, inclusive quanto às Normas Regulamentadoras aplicáveis.

**2.5.** A **CONTRATADA** garantirá a eficiência dos serviços pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da execução em cada trecho tratado, devendo refazer, sem ônus para o **DAE**, os serviços que apresentarem falhas decorrentes de execução inadequada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após comunicação da fiscalização, ressalvadas as situações decorrentes de fatores externos à execução contratual.

**2.6.** Os serviços serão executados no Município de Americana, em vias públicas, vielas sanitárias e loteamentos fechados, nos dias e horários estabelecidos pelo **DAE**, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização., de segundas as sextas feiras das 7h00 às 16h00.

**2.6.1.** Opcionalmente, e exclusivamente mediante solicitação ou autorização prévia por escrito do **DAE**, os serviços poderão ser executados em período noturno, bem como aos finais de semana e feriados, em locais de grande circulação de veículos ou pessoas a critério do **DAE**, desde que os procedimentos empregados e a toxicidade dos produtos químicos aplicados não representem riscos à saúde pública do Município.



**2.7.** O descumprimento das condições de execução, dos prazos ou das especificações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA –DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

**4.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Portaria nº 1.318/25.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação ao **DAE**.

**5.2.** Visando garantir a qualidade e a responsabilidade sobre o objeto, em certas circunstâncias, a subcontratação pode resultar em perdas de controle sobre a qualidade do serviço prestado, aumento de riscos operacionais no cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, ao condicionar a subcontratação à prévia anuência do **DAE**, busca-se assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis e que a equipe designada seja capaz de cumprir com os requisitos estabelecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1. PREÇO**

**Lote Único**

| Item | Descrição                                                                                                                                           | Quant. | Unidade | Período contratual (meses) | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------------------|-------------|-------------|
| 01   | Dedetização em poços de visita para o controle de baratas, ratos e escorpiões nas redes coletoras de esgoto sanitário do município de Americana-SP. | 15.000 | UNIDADE | 12                         | R\$         | R\$         |

**6.1.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ ( ).

**6.1.1.1.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.



**6.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela **CONTRATADA**, onde deverá obrigatoriamente constar os dados bancários na nota fiscal.

## **6.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da medição pelo gestor do contrato e recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em estrita observância ao disposto no artigo 141º da Lei 14.133/21 (ordem cronológica).

**6.3.2.** No caso de atraso pelo **DAE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.4.1.** As medições serão mensais e somente compreenderá os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante requerimento protocolado ao **DAE no Setor de Protocolo** até o 5º dia útil do mês subsequente, *endereço* a Unidade de Obras Manutenção e Operação (UOMO) *ao fiscal do contrato*.

**6.4.2.** A medição será composta por: pela planilha de programação enviada pelo **DAE**, planilha com a relação de serviços executados, com os endereços, a relação dos PV's tratados e as datas de execução, contendo ainda, obrigatoriamente, fotos da execução em cada poço e outros meios de comprovação.

**6.4.3.** Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da medição e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato, nº da medição com o mês de referência dos serviços e os dados bancários para o crédito, o pagamento se dará somente através de crédito em conta da **CONTRATADA**.

**6.4.4.** Todos os documentos, tais como textos, planilhas, projetos e outros que comporão os trabalhos deverão estar assinados por profissional devidamente qualificado em via impressa. A mídia digital deverá ser a cópia fiel da impressa. Alterações posteriores deverão ser substituídas.

**6.4.5.** Serão glosados da medição:



- a) serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- b) serviços sem comprovação documental;
- c) serviços executados fora da programação autorizada;
- d) serviços recusados pela fiscalização.

**6.4.6.** Caso sejam constatadas inconsistências na medição apresentada, a **CONTRATADA** será notificada para promover as correções no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

**6.4.7.** O pagamento ficará condicionado à comprovação pela **CONTRATADA** ao **DAE**, dos recolhimentos das guias de INSS, FGTS e CNDT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DO REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Para os custos decorrentes do mercado os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/2026.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DAE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO DAE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do **DAE**:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Portaria 1.318/25;



**8.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.6.** Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**8.1.7.** Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

**8.1.11.** Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



**9.1.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**9.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **DAE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.1.4.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **DAE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.1.5.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**9.1.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.1.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **DAE**.

## **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO DAE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Portaria nº 1.318/2025;

**10.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**10.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**10.5.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**10.6.** Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**10.7.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

**10.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**10.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

**10.11.** Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **DAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

**10.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**11.1.** Quando for o caso, os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva do **DAE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

**11.2.** A **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo



diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**13.1.** A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**13.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**13.2.1.** Em casos de prorrogações contratuais, deverá ser mantido o prazo de 90 (noventa) dias após o termino do prazo de vigência do contrato.

**13.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**13.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.5 deste contrato.

**13.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**13.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**13.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.6. observada a legislação que rege a matéria.

**13.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **DAE**, em conta específica a ser informada, com correção monetária.



**13.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**13.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.11.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**13.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**13.13.** O **DAE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.13.1.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **DAE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**13.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **DAE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**13.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**13.16.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;



**13.17.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**13.18.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração **DAE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**13.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **DAE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**13.20.** A **CONTRATADA** autoriza o **DAE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**13.21.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

**13.2.4.** Multa:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de mora



calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**13.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.6.** Os débitos da **CONTRATADA** para com o **DAE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;



**14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.2.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da classificação da verba 3390-9000 e classificação programática 031701.1751201222.162, consignada no orçamento vigente do **DAE** e na correspondente do exercício futuro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **DAE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**



**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao **DAE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º)**

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana,..... de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
.....  
**DAE**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PROCESSO N.º 556/26****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/26****ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETÔNICO N.º 30/26** do **DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante \_\_\_\_\_ realizou **VISITA TÉCNICA** com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Americana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante do DAE

Cargo:

**DADOS DA EMPRESA\***

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| RAZÃO SOCIAL             |                      |
| CNPJ/MF                  | I.E.                 |
| ENDEREÇO                 | UF                   |
| TELEFONE/FAX             | E-MAIL               |
| RESPONSÁVEL PELA EMPRESA | ASSINATURA           |
| CARGO/FUNÇÃO             | DOCUMENTO IDENTIDADE |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1)- Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, antes da realização da visita técnica. Anexar documento que comprove o vínculo do representante com a empresa.
- 2)- Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante do DAE.
- 3)- O representante do DAE que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4)- Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO.



**PROCESSO N.º 556/26**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/26**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA  
TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico n.º 30/26, Processo Administrativo n.º 556/26, **DECLARO** que o  
licitante (nome da empresa), **NÃO REALIZOU A VISITA TÉCNICA OPTATIVA**, prevista  
no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e eventuais riscos e  
consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica  
que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no  
Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou  
condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer  
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais  
em que serão executados os serviços.

Cidade,..... de .....de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Licitante  
RG:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

